



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **Termo de Credenciamento nº 0096/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 231ª reunião ordinária, consoante proposta de documento 00100.109722/2024-86, fica realizada a readequação contratual de credenciamento com a vigência a partir do dia 19 de julho de 2024.

- 1) Alteração da cláusula oitava – Do preço** (termo de credenciamento SIS: 0096/2020 vinculado ao termo de credenciamento MPF: 376/2014)

O texto passa a vigorar com a seguinte redação:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) AMB/92 (Associação Médica Brasileira) referente aos honorários médicos ambulatoriais, radiologia, laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, banco de sangue e demais serviços constantes da lista. Os procedimentos não contemplados na AMB/92 serão pagos de acordo com o Referencial CIEFAS 2000; as consultas, coeficientes de honorários e unidade de serviço estão com os valores indicados no anexo I. As consultas presentes no anexo I estão com o reajuste de 3,69%;





SENADO FEDERAL

- b) HONORÁRIOS PARAMÉDICOS – Tabela Própria de Procedimentos Médicos e Paramédicos;
- c) Taxas, Diárias e Gasoterapia serão pagas conforme Lista de Preços de Serviços Hospitalares do Sindicato Brasiliense de Hospitais – SBH, incluindo suas normas regulamentares para o pagamento;
- d) Os medicamentos serão pagos de acordo com os preços constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice (uso comum e de uso restrito hospitalar), acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%, devendo a marca do medicamento ser indicada na respectiva fatura. Todos os medicamentos (uso comum e de uso restrito hospitalar) serão cobrados acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%;
- e) Materiais serão pagos com base na revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente;
- f) Outros materiais, não constantes nas tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- g) Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados conforme o seguinte protocolo:
- I- Materiais comprados pelo CREDENCIADO serão cobrados conforme o valor do orçamento aprovado pelo CREDENCIANTE, com acréscimo de 16% a título de ressarcimento de despesas pelos serviços prestados;
- II- Materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) serão autorizados pelo CREDENCIANTE mediante envio pelo CREDENCIADO de no mínimo 03 (três) orçamentos, nos casos eletivos;
- III- Nos casos em que julgar pertinente, o SIS poderá realizar a cotação dos materiais, sendo esta considerada para fins do pagamento previsto no inciso anterior.
- h) As taxas compactas serão pagas conforme anexo III;
- i) Todos os equipos de bomba de infusão serão pagos conforme precificação do anexo IV;
- j) Concedido reajuste de 3,69% no valor das consultas médicas, considerando o valor do IPCA dos últimos 12 meses. O anexo I já se encontra com valor reajustado.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos dos procedimentos não previstos na Lista de Procedimentos Médicos – AMB/92 e no Referencial CIEFAS 2000, será utilizada a codificação CBHPM – Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos – 5ª Edição, sendo, para fins de remuneração, utilizados os valores de porte e UCO constantes no 1º comunicado da Associação Médica Brasileira de 2008, conforme Anexo II, mediante prévia autorização do SIS.

- 2) **Alteração do Anexo I - Valores para remuneração** (termo de credenciamento SIS: 0096/2020 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 376/2014)

VALORES PARA REMUNERAÇÃO			
CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0.00.01.0014	00	Consulta médica (ambulatorial)	R\$ 82,95
0.00.01.0022	00	Consulta médica (pronto-socorro)	R\$ 82,95
0.00.01.0138	00	Consulta médica com reumatologista	R\$ 110,78
0.00.01.0731	00	Consulta médica com endocrinologista	R\$ 110,78
0.00.01.0800	00	Consulta médica com clínico médico	R\$ 110,78
0.00.01.0758	00	Consulta médica com infectologista	R\$ 110,78
0.00.01.0723	00	Consulta médica com psiquiatra	R\$ 110,78
		CH – coeficiente de honorários médicos	R\$ 0,64
		CHP – coeficiente de honorários paramédicos	R\$ 0,59
		US – unidade de serviço	R\$ 0,46





SENADO FEDERAL

ANEXO II

1A	R\$10,00	5C	R\$234,00	10B	R\$775,00
1B	R\$20,00	6A	R\$255,00	10C	R\$860,00
1C	R\$30,00	6B	R\$280,00	11A	R\$910,00
2A	R\$40,00	6C	R\$306,00	11B	R\$998,00
2B	R\$54,00	7A	R\$331,00	11C	R\$1.095,00
2C	R\$64,00	7B	R\$366,00	12A	R\$1.135,00
3A	R\$88,00	7C	R\$433,00	12B	R\$1.220,00
3B	R\$112,00	8A	R\$468,00	12C	R\$1.495,00
3C	R\$128,00	8B	R\$490,00	13A	R\$1.645,00
4A	R\$153,00	8C	R\$520,00	13B	R\$1.805,00
4B	R\$168,00	9A	R\$555,00	13C	R\$1.996,00
4C	R\$189,00	9B	R\$605,00	14A	R\$2.225,00
5A	R\$204,00	9C	R\$666,00	14B	R\$2.420,00
5B	R\$220,00	10A	R\$715,00	14C	R\$2.670,00

UCO = R\$ 11,50

3) Inclusão do Anexo III – Pacotes de taxas compactas (termo de credenciamento SIS: 0096/2020 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 376/2014)

CÓDIGOS	TISS	DESCRIÇÃO DA TAXA	VALOR (R\$)
60000481	18	<p>TAXA COMPACTA DE SALA DE SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA AMBULATORIAL</p> <p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas quimioterápicas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala e de quimioterapia. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum e restrito, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de</p>	R\$ 154,00





SENADO FEDERAL

		<p>crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas, equipos de bombas e agulha port-a-cath.</p> <p>Os filtros, bombas e agulha port-a-cath serão remunerados pela Revista Simpro.</p>	
9991900292	98	<p>TAXA COMPACTA DE SALA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO – EXCETO QUIMIOTERÁPICO:</p> <p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas e equipos de bombas.</p> <p>Observações: Taxa utilizada para infusão de medicamentos como antibióticos EV e ferro EV.</p>	R\$ 120,00

4) Inclusão do Anexo IV – Precificação dos materiais excluídos das taxas compactas
(termo de credenciamento SIS: 0096/2020 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 376/2014))

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR R\$
9991940008	00	Equipo para bomba de infusão	R\$ 750,00





Processo: 00200.007754/2020-96

SENADO FEDERAL

Observação: O código será utilizado para qualquer tipo e marca de equipo de bomba, não podendo ser cobrado à parte utilizando a precificação SIMPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, dos aditivos e apostilamentos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	08/08/2024 16:56:30	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	09/08/2024 11:26:34	
ILANA TROMBKA	11/08/2024 09:53:09	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.